



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	013/2009
PREGÃO Nº	006/2009

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e prestação de serviços de lavagem para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Formiga/MG durante o exercício de 2010, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003, mediante designação da pregoeira Flávia Tereza da Silva e componentes da equipe de apoio conforme portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2009 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **09:00 hs. do dia 19 de janeiro de 2010** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, n. 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e prestação de serviços de lavagem para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Formiga/MG durante o exercício de 2010, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e pessoas físicas (somente lote 03) do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, com sede (matriz ou filial) no município de Formiga – MG, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No envelope n. 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

I - Se Pessoa Jurídica:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- d) Certidão negativa do FGTS e do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

II - Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovação de Inscrição no INSS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa da Receita Federal;
- e) Alvará do ano atual comprovando a Inscrição no Cadastro de Contribuintes (ISSQN);
- f) CPF;
- g) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei 9854/99, **assinada pelo representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

4.2 - Os documentos de habilitação exigidos no item 4.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

4.3 - O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

4.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

4.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

4.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

4.7 - Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
NOME DA LICITANTE
“ENVELOPE 01 – PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2009
PREGÃO Nº 006/2009
ABERTURA DIA 19/01/2010 ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
NOME DA LICITANTE
“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS”
PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2009
PREGÃO Nº 006/2009
ABERTURA DIA 19/01/2010 ÀS 09:00 HORAS

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte :

6.1.1 - A proposta deverá ser em 01 (uma) via, conforme **Anexo III**, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, constando marca do produto (nos casos dos lotes 01 e 02), valor unitário do item, valor total do item e valor total do lote, em envelope fechado com assinatura do representante legal da proponente.

6.1.2 - Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.2 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do pregoeiro, que deverá constar em Ata.

6.5 - No caso do Lote 01, a cotação dos preços deve ser expressa em moeda corrente nacional, com centavos de 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.

6.6 - Nos casos dos Lotes 02 e 03, a cotação dos preços deve ser expressa em moeda corrente nacional, com centavos de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.

6.7 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.8 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

6.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo VII** constante deste Edital.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.

8.1 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

8.3 - O pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

8.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.5 - Em se tratando de Pessoa Física, deverá ser apresentada no ato do credenciamento, somente, original da Cédula de Identidade.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, n. 04, Formiga – MG. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)**, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1- A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.4.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6- A licitante sorteadas em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

9.10- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.13- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.18 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1- Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

10.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5 - Entende-se por empate, por os efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6 - Para efeito do disposto nos itens 10.4 e 10.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

12 - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

12.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Formiga, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

13.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 4 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, a Assessoria Jurídica, a Contabilidade e a licitante vencedora.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2010, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento a ser aprovado para 2010:

* *Lotes 01 e 02*

01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 24) – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga

* *Lote 03*

01.02.01.122.0001.4.006-339036 (Ficha 26) – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga

01.02.01.122.0001.4.006-339039 (Ficha 27) – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga

15 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Câmara Municipal de Formiga celebrarão na Ata de Registro de Preço, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI** deste edital, quando assim a lei o exigir.

15.2 - Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) o contrato, não assinar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Câmara Municipal de Formiga, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preço, a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

15.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Formiga poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 - A Ata de Registro de Preço a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 - A associação da(s) licitante(s) vencedora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Formiga e desde que não afete a boa execução do contrato.

16 - FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto do contrato.

17 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

17.1 - Deverá ser emitida Nota Fiscal/Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) separadamente para cada veículo da Câmara Municipal de Formiga/MG, no último dia útil de cada mês, acompanhada das requisições de fornecimento, e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG, que efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

17.2 - Na Nota Fiscal/Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório de Registro de Preços Nº 013/2009 - Pregão 006/2009 e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

17.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas:

- a) Se Pessoa Jurídica: as Certidões exigidas no item 4 – **DA DOCUMENTAÇÃO, 4.1, I, alínea “c” e “d”**, deste instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).
- b) Se Pessoa Física: as Certidões exigidas no item 4 – **DA DOCUMENTAÇÃO, 4.1, II, alínea “c”**, deste instrumento convocatório (caso nesta data, a referida certidão constante do processo esteja vencida).

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

17.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

18 - DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ: 20.914.305/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, N. 04 – CENTRO
CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG
TELEFONE: (37) 3329-2600

19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

19.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a contratada.

19.3 - Até a assinatura do contrato, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

19.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) a aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- f) o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

- g) as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Formiga, devidamente justificado;
- h) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

20 - DAS DEMAIS NORMAS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

20.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

20.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

20.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

20.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

20.7 - Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Formiga.

20.8 - O reajuste dos preços das propostas vencedoras poderá ocorrer mediante pedido formal da CONTRATADA encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado e acompanhado de documento comprobatório de variação de preço de mercado, para mais ou menos, a fim de resguardar o EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO entre as partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

20.9 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

20.10 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.12 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

20.13 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.4 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

21.5 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.

21.7 - Maiores informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

21.8 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Descrição do Objeto

Anexo II - Declaração de habilitação para credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Minuta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Formiga (MG), 29 de dezembro 2009.

Reginaldo Henrique dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Flávia Tereza da Silva
Pregoeira

Mariana Fátima Souza
Controladoria do Legislativo

Maria Rachel Castro Fernandes Guimarães
Assessora Jurídica do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO
01	13.200	litro	Gasolina Automotiva - tipo comum
02	1.200	litro	Álcool - tipo hidratado

LOTE 02			
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO
01	60	litro	Óleo Lubrificante para motor - tipo SAE 15W40
02	04	unidade	Filtro de óleo lubrificante para veículo GM/Corsa 1.6 GLS 1999/1999
03	08	unidade	Filtro de óleo lubrificante para veículo VW/Gol 1.0 2006/2007

LOTE 03			
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO
01	36	unidade	Lavação completa/geral dos veículos. Inclui: limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, lavação do motor e lataria, aspiração geral, passar silicone nos pneus, encerar.
02	108	unidade	Lavação simples/rápida dos veículos. Inclui: limpeza interna e externa do veículo, aspiração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 006/2009

Processo Licitatório Nº 013/2009

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa/Pessoa Física)

CNPJ/CPF n. _____, sediada/residente à _____
(Endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n. 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

(Assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Câmara Municipal de Formiga
Comissão de Compras e Licitações.

PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2009 PREGÃO Nº 006/2009

A empresa/pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida/residente à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de produtos/prestação de serviços de acordo com as exigências do Edital do Processo Licitatório de Registro de Preço Nº 013/2009 - Pregão Nº 006/2009.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	PREÇO	
				Unitário	Total
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	litro	13.200		
02	Álcool - tipo hidratado	litro	1.200		
T O T A L: R\$ (valor por extenso)					

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	PREÇO	
				Unitário	Total
01	Óleo Lubrificante para motor - tipo SAE 15W40	litro	60		
02	Filtro de óleo lubrificante para veículo GM/Corsa 1.6 GLS 1999/1999	unidade	04		
03	Filtro de óleo lubrificante para veículo VW/Gol 1.0 2006/2007	unidade	08		
T O T A L: R\$ (valor por extenso)					



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	P R E Ç O	
				Unitário	T o t a l
01	Lavação completa/geral dos veículos. Inclui: limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, lavação do motor e lataria, aspiração geral, passar silicone nos pneus, encerar.	unidade	36		
02	Lavação simples/rápida dos veículos. Inclui: limpeza interna e externa do veículo, aspiração.	unidade	108		
T O T A L: R\$ (valor por extenso)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Local e data.....

(assinatura do responsável)

Nome e Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2009 PREGÃO Nº 006/2009

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o N.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) de Identidade
N. _____ inscrita sob o CPF N. _____, DECLARA, **sob
as penas da Lei que:**

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal N. 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório de Registro de Preço Nº 013/2009, Pregão 006/2009, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local/ UF, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO

À

Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2009**
PREGÃO Nº 006/2009

NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, responsável pela empresa ***NOME DA EMPRESA***, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório – Registro de Preço Nº 013/2009 – Pregão Nº 006/2009.

Local/UF, _____ de _____ de 2010.

Nome da empresa
CNPJ

Responsável
Nome
RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº ___/2010

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2009 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 006/2009
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, reuniu-se na Câmara Municipal de Formiga, situada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, em Formiga (MG), CEP 35.570-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços nº 3.535/06, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 006/2009 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2009**, por deliberação da Pregoeira, publicado na **IMPRESA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA __ DE _____ DE 2010** e adjudicada pela Pregoeira Flávia Tereza da Silva e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2009, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Formiga, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s)/representante autônomo respectivo(s) constante desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e prestação de serviços de lavagem para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Formiga/MG durante o exercício de 2010, em conformidade com o quadro abaixo:

LOTE 01			
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO
01	13.200	litro	Gasolina Automotiva - tipo comum
02	1.200	litro	Álcool - tipo hidratado

LOTE 02			
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO
01	60	litro	Óleo Lubrificante para motor - tipo SAE 15W40
02	04	unidade	Filtro de óleo lubrificante para veículo GM/Corsa 1.6 GLS 1999/1999
03	08	unidade	Filtro de óleo lubrificante para veículo VW/Gol 1.0 2006/2007

LOTE 03			
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO
01	36	unidade	Lavação completa/geral dos veículos. Inclui: limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, lavagem do motor e lataria, aspiração geral, passar silicone nos pneus, encerar.
02	108	unidade	Lavação simples/rápida dos veículos. Inclui: limpeza interna e externa do veículo, aspiração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de 19/01/2010.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Formiga, não será obrigada a adquirir os materiais/serviços referidos nesta ata, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa/representante autônomo registrado.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) /representante autônomo signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos mapas de apuração em anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 006/2009**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 006/2009** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

I - O responsável pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, expedirá as requisições que serão entregues à CONTRATADA mediante abastecimento direto nas suas bombas ou troca de óleo lubrificante para motor ou lavação.

II - As requisições são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO.

III - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis na Cláusula Sexta - Das Penalidades.

IV - A(s) empresa(s) /representante autônomo detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar(em) o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após recebimento das Notas Fiscais/Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) que deverão ser emitidas separadamente para cada veículo da Câmara Municipal de Formiga/MG, no último dia útil de cada mês, acompanhada das requisições de fornecimento, e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela(s) empresa(s)/representante autônomo com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Câmara Municipal de Formiga poderá aplicar, à(s) detentora(s) da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) detentora(s) da ata, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- I) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- III) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- IV) Advertência.

VI - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Formiga.

VII - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal/RPA ou crédito existente na Câmara Municipal de Formiga em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VIII – À(s) licitante(s) que convocada(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar(em) o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

IX - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

X - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2010, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento a ser aprovado para 2010:

** Lotes 01 e 02*

01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 24) – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga

** Lote 03*

01.02.01.122.0001.4.006-339036 (Ficha 26) – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga

01.02.01.122.0001.4.006-339039 (Ficha 27) – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

I – A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Câmara Municipal de Formiga, quando:

a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro
CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000
www.camaraformiga.mg.gov.br

- b) a(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Câmara Municipal de Formiga não aceitar sua justificativa;
- c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal de Formiga;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal de Formiga;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Formiga;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- i) pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal de Formiga quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- j) a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal de Formiga a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

I - Conforme mapa de apuração anexo, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

* **Lote 01** - Vencedor: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
CNPJ/CPF: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	P R E Ç O	
				Unitário	T o t a l
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	litro	13.200		
02	Álcool - tipo hidratado	litro	1.200		
T O T A L: R\$ (valor por extenso)					

* **Lote 02** - Vencedor: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
CNPJ/CPF: _____

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	P R E Ç O	
				Unitário	T o t a l
01	Óleo Lubrificante para motor - tipo SAE 15W40	litro	60		
02	Filtro de óleo lubrificante para veículo GM/Corsa 1.6 GLS 1999/1999	unidade	04		
03	Filtro de óleo lubrificante para veículo VW/Gol 1.0 2006/2007	unidade	08		
T O T A L: R\$ (valor por extenso)					

* **Lote 03** - Vencedor: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
CNPJ/CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	P R E Ç O	
				Unitário	T o t a l
01	Lavação completa/geral dos veículos. Total de veículos: 03 Inclui: limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, lavação do motor e lataria, aspiração geral, passar silicone nos pneus, encerar.	unidade	36		
02	Lavação simples/rápida dos veículos. Total de veículos: 03 Inclui: limpeza interna e externa do veículo, aspiração.	unidade	108		
T O T A L: R\$ (valor por extenso)					

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 006/2009** e os mapas de apuração do pregão.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 3.535/06, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Reginaldo Henrique dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Flávia Tereza da Silva
Pregoeira

Vencedor - Lote 01:

Vencedor - Lote 02:

Vencedor - Lote 03:

Testemunha

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ: 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2009

PREGÃO Nº 006/2009

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006.

Local/ UF, ____ de _____ de 2010.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.